



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 43/2017

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 15 de maio de 2017.-----

-----**Divisão de Educação Cultura e Turismo**-----

-----**1 - ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 328, de 201705.10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Nos termos do n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, na sua versão atual e para os efeitos constantes no n.º 3, art.º 4º do DL n.º 299/84, de 05/09, na sua versão atual e alínea gg), n.º 1, art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016., de 28 de dezembro, junto a ata do Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 6 de abril, para conhecimento e aprovação das propostas e recomendações /orientações contidas na mesma, designadamente no que refere: - Ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018; - À continuidade dos circuitos de transporte escolar dos alunos das freguesias de Vilarinho de Agrochão e Lamalonga para as escolas de Torre D. Chama e gratuidade dos mesmos, quer para os alunos que iniciam os ciclos de ensino ou para ali os terminarem*".-----

-----Sobre este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "*Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para os efeitos nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 175/2017: A Câmara Municipal tomou conhecimento da ata do Conselho Municipal de Educação, e por unanimidade, deliberou aprovar as propostas e recomendações / orientações contidas na mesma, nomeadamente no que refere ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018 e à continuidade dos circuitos de transporte escolar dos alunos das freguesias de Vilarinho de Agrochão e Lamalonga para as Escolas de Torre D. Chama e gratuidade dos mesmos, quer para os alunos que ali iniciem os ciclos ou para ali os terminarem.**-----

-----**2 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 / APROVAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 329, de 2017.05.10, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*1 – Dando cumprimento ao estabelecido no*

✂

artigo 4º do Decreto - Lei nº 299/84 de 5 de Setembro. junto Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo 2017/2018, elaborado conforme disposições discutidas em reunião de Conselho Municipal de Educação de 6 de abril de 2017, constando do mesmo, as plantas do concelho contendo os itinerários das carreiras de transporte coletivo de passageiros e outros, distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino atualmente existentes e procura quantificada de alunos por local de residência. 2 – Assim, para o próximo ano letivo é proposto que os transportes escolares sejam executados em: **2.1 Circuitos em regime de carreira de serviço público**, nos termos do nº 1 do artº 6º do Decreto-lei nº 299/84 de 5 de Setembro e conforme proposta da empresa concessionária, 9 circuitos de 2º, 3º Ciclos e Secundário: Bornes – Macedo de Cavaleiros; Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Peredo – Macedo de Cavaleiros; Vilarinho de Agrochão – Macedo de Cavaleiros; Meles – Macedo de Cavaleiros; Lagoa – Macedo de Cavaleiros; Talhas – Macedo de Cavaleiros; Murçós – Macedo de Cavaleiros; Vilarinho de Agrochão -Torre D. Chama e dois circuitos de 1º Ciclo: Bornes – Macedo de Cavaleiros e Ala– Macedo de Cavaleiros. **2.2- Circuitos especiais em veículos municipais**, nos termos do nº 1, do artº 15º do mesmo diploma, e depois dos competentes serviços da Divisão de Recursos Operacionais, terem referido existirem veículos municipais para o efeito, cinco circuitos de pré-escolar e 1º Ciclo: Murçós – Macedo de Cavaleiros; Amendoeira – Macedo de Cavaleiros; Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Limãos – Macedo de Cavaleiros e Vilarinho de Agrochão – Macedo de Cavaleiros. -quatro circuitos para os alunos do 2º, 3º Ciclos e Secundário; Latães -Macedo de Cavaleiros; Cabanas, Soutelo Mourisco, Bousende, Sta Combinha, Azibeiro-Macedo de Cavaleiros; Mogrão, Comunhas/Cruz (EN 535 com o CM 1102 e CM 1105). Malta- Macedo de Cavaleiros. **2.3 – Circuitos especiais em veículos ligeiros de aluguer**, nos termos do nº 1 do artº 6º do já referido diploma, e por não haver meios próprios em transporte coletivo para o efeito: - Burga - Bornes; - Bagueixe, Vinhas, Castro Roupal - Morais; - Peredo - Chacim; - Paradinha, Sobreda – (Cruz da EM 564 com o CM 114) - Morais; - Lagoa - Morais; - Talhas, Talhinhas - Morais; - Lombo – Chacim - Argana - Torre D. Chama; - Vilarinho do Monte – Torre D. Chama; - Assim proponho, nos termos da alínea a) do art. 10º do Decreto-Lei nº 299 / 84 de 5 de Setembro, a aprovação do Plano de Transportes Escolares que anexo”.....

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer, que se transcreve: "Concordo. O plano aqui apresentado foi elaborado tendo em conta, designadamente, a competência do Conselho Municipal de Educação sobre a matéria e demais normativos legais sobre a matéria bem como as viaturas municipais disponíveis. Deve a proposta de plano de transportes escolares em apreço ser presente na reunião da Câmara Municipal para aprovação, nos termos referidos nesta informação e ainda nos termos da alínea gg), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 176/2017: Para efeitos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano de 2017/2018.**-----

-----**3 - TRANSPORTES PÚBLICO / REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2017/2018**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 367, de 2017.05.24, da Divisão de Educação Cultura e Turismo, que se transcreve: "A empresa António Augusto Santos Lda, através de ofício de 30-03-2017, manifestou interesse em efetuar o transporte escolar dos alunos do Concelho no próximo ano letivo, nas carreiras de transporte público nos circuitos que a seguir se referem: - Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte - Macedo de Cavaleiros; - Cernadela, Cortiços, Carrapatas – Macedo de Cavaleiros; - Peredo, Lombo, Chacim, Olmos, Castelãos - Macedo de Cavaleiros; - V. de Agrochão, Arcas, Ferreira, Mogrão (Cruz.), Comunhas (Cruz.), Corujas, Lamas, Arrifana - Macedo de Cavaleiros; - Meles, Brinço, Ala, Sezulfé, Vale Pradinhos, Amendoeira - Macedo de Cavaleiros; - Lagoa, Morais, Sobreda (cruz), Castro Roupal, Limãos Salselas, Bairro Social - Macedo de Cavaleiros; - Talhas, Talhinhas, Gralhós, Bagueixe, Vinhas, C. Roupal, Vale da Porca, C. D. Abílio - Macedo de Cavaleiros; - Murçós, Soutelo Mourisco (Cruz.), Espadanedo, Valongo, Bouzende (Cruz.), Edroso, Podence, Vale de Prados - Macedo de Cavaleiros; - Vilarinho de Agrochão, Lamalonga, Fornos de Ledra, Vila Nova da Rainha - Torre de D. Chama. Propondo ainda executar no mesmo regime, os circuitos de transporte de alunos de Pré- Escolar e 1º Ciclo, a seguir referidos: - Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte, Castelãos, Bairro Social da Alegria - Macedo de Cavaleiros; - Meles, Brinço, Ala, Corujas, Lamas, Vale de Prados - Macedo de Cavaleiros; Solicitou a Empresa o envio do número de alunos e a previsão do valor de cada circuito relativamente aos passes escolares, a fim de efetuar uma análise económico-financeira da viabilidade /sustentabilidade dos mesmos. A execução dos circuitos de transporte escolar em transporte coletivo está previsto no artigo 6º do Dec.- Lei nº 299/84, de 5 de setembro, que refere que "no transporte da população escolar serão utilizados em principio os meios de transporte coletivo que sirvam os locais de estabelecimentos de ensino e os locais de residência dos alunos". nas condições e nos termos dos artigos 11º, 12º, 13º e 14º do diploma atrás citado. Tendo por base 175 dias letivos e a estimativa de 436 alunos a transportar, conforme consta nas colunas (1) e (2) do quadro seguinte, tendo sido ainda considerada a redução de 50% do valor dos passes para os alunos com idade inferior a 12 anos e de 25% para os restantes alunos, cujos custos são os que a seguir se referem: -----

Circuito	Nº de Alunos	Encargo Passes/Dia IVA Incluído a 6%	Valor Compensação/dia IVA Incluído a 6%	Encargo Total/dia IVA Incluído a 6%
	1	2	3	4
2º e 3º ciclos				
Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte - Macedo de Cavaleiros	44	141,14€	95,09€	236,23€
Cernadela, Cortiços, Carrapatas - Macedo de Cavaleiros	29	83,94€	95,09€	179,03€
Peredo, Lombo, Chacim, Olmos, Castelãos - Macedo de Cavaleiros	49	174,42€	95,09€	269,51€
V. Agrochão, Arcas, Ferreira, Mogrão (Cruz.), Comunhas (Cruz.), Corujas, Lamas, Arrifana - Macedo de Cavaleiros	45	167,17€	-----	167,17€
Meles, Brinço, Ala, Sezulfé, Vale Pradinhos, Amendoeira -Macedo de Cavaleiros	41	115,86€	95,09€	210,95€

Lagoa, Morais, Sobreda, Castro Roupal, Limãos Salselas, Bairro Social - Macedo de Cavaleiros	60	237.54€	-----	237.54€
Talhas, Talhinhas, Gralhós, Bagueixe, Vinhas C. Roupal, Vale da Porca, C.D. Abílio - Macedo Cavaleiros	53	189.63€	95.09€	284.72€
Murçós, Soutelo Mourisco (Cruz.), Espadanedo, Valongo, Bouzende (Cruz.), Edroso, Podence, Vale de P Prados - Macedo de Cavaleiros	44	138.48€	95.09€	233.57€
Vilarinho de Agrochão, Lamalonga, Fornos de Ledra, Vila Nova da Rainha - Torre de D. Chama	29	80.05€	95.09€	175.14€
Total / Dia	394	1.328,23€	665,63€	1.993,86€
Sub Total/ Ano		232.440,25€	116.485,25€	348.925,50€
1º Ciclo e Pré- Escolar				
Bornes, Vale Benfeito, Grijó, Vilar do Monte, Castelãos, B. Social da Alegria - Macedo de Cavaleiros	22	44.95€	63,60€	108.55€
Meles, Brinço, Ala, Corujas, Lamas, Vale de Prados - Macedo de Cavaleiros	20	44.70€	63,60€	108,30€
Total / Dia	42	89,65€	127,20€	216,85€
Sub Total/ Ano		15.688,75€	22.260,00€	37.948,75€
TOTAL GLOBAL/ ANO	436	248.129,00€	138.745,25€	386.874,25€

-----Do encargo total de **248.129,00€**, IVA incluído a 6%, relativo ao valor dos passes escolares para o ano letivo 2017/2018, estimo para o 1º período (65 dias de 2017), o valor de 5.827,25 para o 1º ciclo e 86.334,95 € para os restantes níveis de ensino. A empresa acima citada no ofício em anexo, com data de entrada de 24/05/2017, à semelhança de anos transatos, solicita o pagamento de uma compensação financeira no valor de 60,00€/ dia+ IVA a 6% para os circuitos do ensino pré-escolar e 1º Ciclo e de 89,71€/ dia+ IVA a 6%, para 7 dos 9 circuitos de 2º, 3º ciclos e ensino secundário, conforme consta da coluna (3), para que as referidas carreiras sejam economicamente viáveis, a fim de manter a sua exploração e assegurar mais uma viagem de regresso de alunos às sextas conforme horário previsto para o próximo ano letivo e ainda possibilitar o acesso ao transporte público, à população das localidades abrangidas pelas mesmas. O encargo estimado da comparticipação acima citada, para o ano letivo 2017/2018, é de **138.745,25€**, sendo para 2017, referente ao 1º período (65 dias), o valor de 8.268,00€. IVA incluído a 6%, para o 1º ciclo, e de 43.265,95€. Iva incluído a 6%, para os restantes níveis de ensino. O valor da comparticipação para o próximo ano letivo, tem um aumento global de 30. 931,25€ relativamente ao ano passado, justificado pela empresa, pela diminuição do número de alunos e o aumento de uma viagem de transporte escolar às sextas durante o ano letivo. Pode a Câmara Municipal, tendo em conta o referido no preâmbulo do Protocolo que anexo, aprová-lo bem como deliberar atribuir a compensação solicitada, e o pagamento integral dos passes escolares como decorre do artigo 24º do Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar".-----

-----Relativamente ao assunto, o Chefe da Divisão da Educação Cultura e Turismo, proferiu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto por ser dado cumprimento aos requisitos legais estabelecidos sobre a matéria e ao Plano de Transportes Escolares proposto para aprovação. Embora as despesas relativas ao procedimento em apreço sejam plurianuais, nos

termos do artigo 9.º das Normas de Execução do Orçamento do Município para 2017, podem ser autorizadas. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para tal efeito".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 177/2017: Tendo em conta o referido no Protocolo de Colaboração, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Empresa António Augusto Santos, Lda., bem como aprovar a atribuição da compensação solicitada e o pagamento dos passes escolares conforme o artigo 24.º do Regulamento Municipal do "Programa Macedo Educar", conforme referido na informação.**-----

-----**4 – BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA, CASA N.º 10 - PEDIDO DE REFORMULAÇÃO DE RENDA E FRACIONAMENTO DE DÍVIDA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 333, de 2017.05.11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido em anexo, enviado pela munícipe Maria Manuela Pereira, residente no bairro social da Alegria, casa n.º 10, em Macedo de Cavaleiros, solicitando a redução da renda da sua casa, alegando o facto de estar ela e o marido desempregados o que motivou a diminuição dos rendimentos mensais do agregado. Informo que o valor atual da renda do munícipe é de 44,01€ mensais. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 23º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro. "há lugar á revisão da renda a pedido do arrendatário nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar...". Considerando os atuais rendimentos desta família, conforme ficha em anexo, o valor da renda passará a ser de 28,87€ com efeito a partir do próximo mês de Junho de 2017. Neste momento tem em dívida 579,29€, mas dispensando a inquilina do pagamento da indemnização a que teria direito, de acordo com deliberação da Câmara Municipal de 18/04/2016, esta passará a ser de 386,18€, pelo que proponho, com a concordância da requerente, que seja autorizado o pagamento fracionado em 36 prestações mensais de 10,72€".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão da Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Face ao proposto na informação n.º 333/2017: 1. Pode ser autorizada a atualização da renda face aos novos elementos disponibilizados pelos inquilinos; 2. No que concerne ao pagamento da dívida das rendas em atraso, em prestações, informo que a Câmara Municipal, em 18.04.2016, deliberou: Dispensar os inquilinos das habitações dos Bairros de S. Francisco e da Alegria, com rendas em atraso, do pagamento da indemnização a que teria direito; admitir o pagamento das rendas em atraso até um período máximo de 36 meses, mas de valor nunca inferior a 20,00€/mês; abster-se de intentar qualquer procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento, no caso dos inquilinos com rendas em atraso igual ou superior a 2 meses e que cumpram o acordo de pagamento; aprovar a minuta de acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas em anexo; em caso de incumprimento do acordo de pagamento das dívidas de rendas vencidas, tomar os necessários procedimentos para a resolução dos contratos de arrendamento". Atento às eventuais dificuldades económicas de alguns dos agregados familiares para pagamento das dívidas, à entrada em vigor, brevemente, do novo Regulamento Municipal sobre a matéria bem como ao esforço para cobrar dívidas vencidas e por forma a dar nova oportunidade a quem pretende pagar as dívidas antes de a Câmara

Municipal o fazer coercivamente e da eventual resolução do contrato de arrendamento, proponho que a deliberação antes referida produza efeitos também este ano”-----

-----**DELIBERAÇÃO. 178/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: autorizar a alteração da renda à munícipe Maria Manuela Pereira, de 44,01€ para 28,87€ com efeito a partir do próximo mês de junho e ainda o fracionamento da dívida, em 36 prestações mensais.**-----

-----Autorizou ainda que a sua deliberação tomada em 18.04.2016 produza efeitos, também, neste ano de 2017.-----

-----**5 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DE 2017 – CUSTO DE 440,00€, AOS QUAIS ACRESCE O IVA A 6%**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 336, de 2017.05.15, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, conforme ofício em anexo, solicita a cedência gratuita do Pavilhão Municipal, duas horas semanais, uma à terça-feira e outra à quinta-feira, durante os meses de maio, junho e julho para realizar treinos da sua equipa feminina. Esta associação já beneficia da isenção de taxas na utilização, no mesmo período, da Nave 2 do Parque Municipal de Exposições, para o mesmo fim, mas em virtude da realização da “Feira da Agricultura” e do “S. Pedro” este espaço estará indisponível ate, aproximadamente, o final do mês de julho. O custo da utilização do Pavilhão Municipal durante o período pretendido é de 440,00€, aos quais acresce o IVA à taxa de 6%, pois a taxa do valor hora da utilização do referido espaço é de 20,00€, acresce o IVA à taxa de 6% e estima-se que seja utilizado 22 dias. A Câmara Municipal pode nos termos do n.º 4 do art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, a título excecional, isentar total ou parcialmente a sua utilização, caso entenda que esta é uma atividade de interesse municipal. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, visto que a referida Associação pretende iniciar a utilização do Pavilhão Municipal no próximo dia 16 de maio, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito “(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto dado que existe disponibilidade no espaço para acolher a pretensão da requerente e é dado cumprimento ao Regulamento Municipal aplicável.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 179/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.16, que autorizou a cedência gratuita do Pavilhão Municipal, conforme a informação, à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, durante os meses de maio, junho e julho para realizar treinos da sua equipa feminina.**-----

-----**6 - FÁBRICA DA IGREJA DE VILAR DO MONTE - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

PARA CELEBRAÇÃO DE UMA MISSA CAMPAL - CUSTO ESTIMADO – 132,83€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 347, de 2017.05.17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “ A Fábrica da Igreja de Vilar do Monte pretende realizar uma missa campal, no próximo dia 04 de junho de 2017, pelas 11:00h, no Santuário do Divino Espírito Santo de Vilar do Monte. Para a realização da referida missa campal a requerente, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência de uma aparelhagem de som, com 2 ou mais microfones e de um gerador, que terá um custo logístico aproximado de 132,83€. Há disponibilidade para a cedência do equipamento sonoro e do trabalhador do Município que irá montar e operar o referido sistema. Conforme indicação do Chefe da Unidade de Recursos Operacionais há, também, disponibilidade para a cedência do gerador que será levado para o local pelo trabalhador que opera o equipamento de som. A Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: i) “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”; ii) “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal. Deve, ainda, ser autorizado e cabimentado o valor do trabalho suplementar necessário à materialização do apoio”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 180/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio logístico solicitado, com a cedência gratuita da aparelhagem de som e o trabalhador para a operar e de um gerador, à Fábrica da Igreja de Vilar do Monte para a realização de uma missa campal, no Santuário do Divino Espírito Santo de Vilar do Monte.**-----

-----7 - JUNTA DE FREGUESIA DE LAMALONGA – “IV FEIRA ROMANA” – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E MONETÁRIO – CUSTOS ESTIMADOS, RESPETIVAMENTE, DE 200,00€ E 1.500,00€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 348, de 2017.05.17, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “No âmbito das Atividades da Agenda Cultural do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2017 está prevista a realização da “IV Feira Romana”, nos dias 05 e 06 de agosto, em Lamalonga, organizada pela Junta de Freguesia local. Para realizar este evento a Junta de Freguesia solicita o apoio constante no documento em anexo. Os materiais e serviços da responsabilidade desta Divisão estão disponíveis e terão um custo logístico aproximado de 200,00€ (Elaboração e impressão dos certificados de participação, cartazes para a divulgação). O videoprojector conforme referido pelo serviço de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa está disponível na data pretendida. No que se refere à disponibilização de grupos de animação a Sra. Presidente da

Junta de Freguesia foi informada de que deveria contactar os grupos que pretendiam para o evento. A Junta de Freguesia solicita ainda, apoio monetário, para custear algumas das atividades que serão desenvolvidas. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º do Diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2017, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da Freguesia de Lamalonga na promoção deste evento pode a Câmara Municipal deliberar: - Atribuir o apoio monetário de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Lamalonga, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a Junta de Freguesia de Lamalonga com os restantes materiais e serviços supramencionados que se encontram disponíveis".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

*-----DELIBERAÇÃO: 181/2017: **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Lamalonga o apoio monetário no valor de 1.500,00€, que será pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido, e apoiar a Junta de Freguesia com os restantes materiais e serviços solicitados, que se encontram disponíveis.**-----*

*-----**8 - COORDENAÇÃO LOCAL DO DESPORTO ESCOLAR DE BRAGANÇA E CÔA – VOLEIBOL DE PRAIA, FASE REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – CUSTO ESTIMADO DE 240,00€**-----*

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 361, de 2017.05.23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "No próximo dia 24 de maio de 2017 a Coordenação Local do Desporto Escolar de Bragança e Côa pretende realizar na Praia da Ribeira, Albufeira do Azibo a fase regional de desporto escolar na modalidade de voleibol de praia, que decorrerá das 10.00H às 17.00H. Para a realização deste evento a referida coordenação local solicita ao Município de Macedo de Cavaleiros o apoio logístico elencado no documento em anexo. Conforme informação do Sr. Chefe das Unidades de Recursos Operacionais há disponibilidade para a cedência do solicitado, afeto à sua unidade, que terá um custo estimado de 140,00€. No que respeita aos meios e serviços da responsabilidade desta divisão há disponibilidade para a cedência do equipamento de som do município e de um trabalhador para operar e montar no local, que terá um custo logístico aproximado de 100,00€.

A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"; ii) "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Do normativo citado decorre que o tipo de apoio solicitado, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuí-lo. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Sobre este assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o constante nesta informação porque cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 182/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.23, que autorizou o apoio logístico solicitado à Coordenação Local do Desporto Escolar de Bragança, bem como a cedência do equipamento de som e de um trabalhador para a operar, com a isenção do pagamento das referidas taxas.**-----

-----**9 - PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA – PAGAMENTO DO VALOR DE 375,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 362, de 2017.05.23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 18/04/2016, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 1.500,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "Apoiar as atividades que a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito". O pagamento de 375,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 375,00€ ser pago".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Turismo, proferiu o seguinte parecer, "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 183/2017:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 375,00€ à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala.-----

-----**10 - PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA (ACRDA) – APOIO FINANCEIRO DE 750,00€ PARA O ANO DE 2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 365, de 2017.05.23, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala (ACRDA), com sede na Rua do Arrabal, n.º 7, em Ala, Pessoa Coletiva n.º 502364769, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades em anexo. Reconhecendo que a ACRDA é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património necessários à instrução do apoio, a saber:- Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva; - Fotocópia da escritura pública de constituição; - Fotocópia da publicação dos estatutos em Diário da Republica ou no Portal da Justiça; - Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício. Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/orçamento e demais documentos apresentados pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2017, no âmbito dos protocolos culturais, e que compete à Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 42/2016, de 28/12: - "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"; - "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". Pode a Câmara Municipal deliberar atribuir à ACRDA um apoio financeiro no montante de 750,00€, para o ano de 2017 e aprovar a minuta do protocolo que se anexa".-----

-----Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, deu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para aprovação do apoio nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 184/2017:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala o apoio financeiro no valor de 750,00€, para o ano de 2017.-----

-----Foi deliberado autorizar o pagamento, uma vez reunidas as condições para tal, a verificar pelos serviços competentes.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**11 - CCMC- CLUBE DE CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS – PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO "BTT CHALLENGE TERRAS DE CAVALEIROS – 4ª ETAPA DO GPS EPIC SERIES" – CUSTO COM A AQUISIÇÃO DE DORSAIS 275,00€,**

ACRESCE O IVA A 23%-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 357, de 2017.05.18, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O CCMC- Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, em parceria com a VIMONT-Associação Juvenil de Melhoramentos de Vilar do Monte, pretendem organizar, no dia 26 de maio de 2017, o "BTT Challenge Terras de Cavaleiros – 4ª Etapa do GPS EPIC SERIES", cujo percurso inicia e termina no Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros. Na minha informação n.º 322/2017, de 04/05/2017 foi proposto o apoio à CCMC para a realização deste evento e por lapso não foi mencionada a aquisição de 500 dorsais que constam no ofício que deu origem à informação supramencionada. Tendo em conta o referido na informação citada, caso esta iniciativa seja de interesse municipal podem os 500 dorsais ser adquiridos nos termos do n.º 1, do artigo 128º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado, à empresa Midoel – Publicidade & Artes Gráficas, Lda, Complexo Agro Industrial da Cooperativa Agrícola, 5340-315 Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506856003, pelo valor de 275,00€ aos quais acresce o IVA a 23%. Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 185/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.23, que autorizou a aquisição de 500 dorsais para oferta ao Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**Unidade de Recursos Operacionais**-----

-----**12 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTELÃOS E VILAR DO MONTE / PEDIDO DE MATERIAL**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 520, de 2017.05.09, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "A União de Freguesias de Castelãos e Vilar do Monte através de ofício nº2/2017 solicitou apoio, a nível de materiais de construção, mais propriamente tintas para a recuperação e conservação do património religioso da União das freguesias de castelãos e Vilar do Monte. Pese embora o facto de a gestão e administração deste património ser da responsabilidade da fábrica da Igreja. O município tem assumido um papel interventivo no apoio as Instituições que desenvolvem atividades na valorização e conservação do património cultural, Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o nº1 artº23 da lei 75/2013 de 12 de Setembro. Pode a Camara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, de acordo com o previsto na alínea o) do nº1 do artº 33 da lei 75/2013 de 12 de Setembro, apoiar a pretensão da União das Juntas de Freguesia de Castelãos e Vilar do Monte com o respetivo material, que se estima no valor 1936,76€ IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme orçamento em anexo. A aquisição dos

materiais pode ser efetuado por ajuste direto em regime simplificado á firma casa Borges, Nif. 505460688, com sede em Macedo de Cavaleiros, nos termos do n.º 1, art.º 128 do C.C.P. aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29/01".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 186/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção, nomeadamente tintas, à União de Freguesias de Castelões e Vilar do Monte, para a recuperação e conservação do património religioso da freguesia.**-----

-----**13 - APOIO À FREGUESIA DE LAMAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 505, de 2017.05.08, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "A Freguesia de Lamas solicitou apoio. a nível de materiais de construção, para o melhoramento/conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na rua das Flores daquela freguesia. O melhoramento/conservação pretendido é uma competência da Junta de Freguesia, conferir alínea ff, n.º1, art.º 16 do Anexo I à Lei 75/2013 de 14/09, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28/12. Dado que a Junta de Freguesia não possui meios financeiros para levar a cabo aquela pretensão e ser uma necessidade e prioridade para a população. Atento às competências de cada uma das autarquias e ao constante no art.º 11 das normas de execução do orçamento do município de 2017, conjugado com o n.º 1 art.º 23 da Lei 75/2013 de 14/09, na redação que lhe confere a Lei 42/2016 de 28/12, a Câmara Municipal pode deliberar apoiar a pretensão da Junta com o respetivo material, que se estima no valor 873,38€ IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Orçamento em anexo. A aquisição dos materiais pode ser efetuado por ajuste direto em regime simplificado á firma David e Nuno, S.A., Nif. 502 912 898, com sede em Bragança, nos termos do n.º 1, art.º 128 do C.C.P. aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29/01".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 187/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio com materiais de construção, à Freguesia de Lamas, para o melhoramento / conservação dos arruamentos e pavimentos pedonais, na rua das Flores da Freguesia.**-----

-----**14 - REALIZAÇÃO DO CONVÍVIO DISTRITAL DE ASSOCIADOS DO STAL**-----

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Direção Regional do STAL, que se transcreve: "A Direção Regional do STAL, vai levar a efeito no dia 17 de junho de 2017 o Convívio Distrital dos seus associados, em Vinhais. Assim, no seguimento de tal iniciativa, vimos por este meio solicitar a V.ª Ex.ª o apoio no transporte dos associados do STAL desse Município. Toda a logística será tratada pela nossa estrutura local dessa Câmara (horário, número de trabalhadores, etc.). Antecipadamente gratos e certos da atenção que V.ª Ex.ª irá dispensar ao assunto e cientes do seu deferimento".-----

-----Sobre o assunto, o Assistente Técnico, deu a seguinte informação: "A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização / Cedência das Viaturas Municipais pesadas de passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme a alínea e), art.º 4.º "Outras Entidades sem fins lucrativos" Cumpre as condições de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento. A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Nos termos do art.º 9.º do

Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: O pagamento do valor do Km, conforme consta do Regulamento de Taxas e outras receitas municipais em vigor, cujo custo se estima em 57,50€. Acresce ao valor do quilómetro o pagamento de ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do motorista cujo custo não se calcula por não serem referidas as horas de partida e de regresso. Nos termos do n.º 2 do art.º10.º a Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4.º deste Regulamento, sempre que a deslocação se destina a participar em eventos de interesse Municipal, a reconhecer para o efeito".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 188/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento dos encargos, referentes à utilização do Autocarro Municipal, a Direção Regional do STAL, para o transporte dos associados do STAL deste Município, ao Convívio Distrital de Associados, em Vinhais.**-----

-----**Divisão de Gestão Territorial**-----

-----**15 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REALIBITAÇÃO URBANA (PERU) - APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DO PARQUE URBANO DA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 140, de 2017.05.03, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe. informo o seguinte: 1. No âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), programa alinhado com a estratégia definida na Área de Reabilitação Urbana (ARU), de Macedo de Cavaleiros foram considerados projetos estruturantes, entre outros, o parque Urbano/Ribeira de Macedo, o qual tem como objetivo principal, consolidar a estrutura ecológica do centro da cidade e estabelecer ligações e permeabilidades à envolvente 2. A SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, foi encarregue de desenvolver o projeto do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, ao nível da fase de Estudo Prévio. 3. Em 22/03/2017, a SPI procedeu ao envio da Proposta Final deste estudo. 4. De um modo geral a proposta apresentada conforma-se com os objetivos formulados no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros, a saber: a) Qualificar o centro da cidade, através de uma zona verde envolvente à linha de água (Ribeira de Macedo); b) Contribuir para a articulação dos diferentes núcleos urbanos, através do lançamento de corredores verdes, para aproximar e potenciar a utilização de outras áreas da cidade, como a zona das escolas e o novo polo escolar, a zona da camara municipal e mercado/piscinas e os bairros periféricos, da vivência urbana; c) Contribuir para criação de corredores verdes de dimensão alargada que assegurem o interface urbano/ rural na sua componente ambiental. 5. Tendo em conta o Enquadramento da área de implantação do Parque Urbano de Macedo de Cavaleiros e a visão pretendida para a estruturação e formalização do espaço, a equipa apresenta uma proposta assente nos seguintes princípios orientadores: a) Criação de um Parque Urbano com genius loci próprio, promovendo a qualificação ambiental e paisagística deste território; b) Requalificação das margens da Ribeira de Macedo, perspetivando a sua renaturalização, assegurando a salvaguarda da biodiversidade, dos valores biofísicos e dos sistemas ecológicos presentes; c) Promoção de articulações pedonais e cicláveis entre zonas atualmente segregadas da cidade (como o Jardim



1º de Maio, a Rua Pereira Charula e a zona da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros), contribuindo para a coesão do espaço urbano e tendo em vista a promoção da plena acessibilidade; d) Identificação de uma proposta de intervenção que considere a estrutura fundiária existente, assim como os compromissos urbanísticos já assumidos pela Câmara Municipal e) Identificação do mobiliário/equipamento adequado à multifuncionalidade do Parque (circuito de manutenção, espaços de estadia e lazer,...), numa ótica minimalista e informal, que permita a apropriação do espaço pelos utilizadores e a liberdade de movimentação por toda a área disponível. 6. O presente estudo dá resposta às questões colocadas na informação n.º 60/2017, que propôs a aprovação da versão preliminar deste estudo, a qual aconteceu por despacho de 06/03/2017, do Vice- Presidente. 7. De acordo com o mapa de trabalhos e quantidades, o valor total estimado para as obras de construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros (com exclusão dos custos com aquisição dos terrenos necessários à sua concretização), é de 1 386 416,88 € (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezasseis Euros, e oitenta e oito cêntimos). 8. Face ao exposto e, estando a proposta final do Estudo Prévio do Projeto do parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, de acordo com diretrizes definidas no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros, e emanadas pela câmara municipal, nas diversas reuniões de trabalho realizadas com a SPI, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, esta divisão propõe a sua aprovação pela câmara municipal. 9. Com a aprovação do Estudo Prévio do Projeto do parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, estão reunidas as condições para se avançar para o projeto de execução".-----

-----Relativamente a este assunto o **Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** disse que um documento desta importância, faria todo o sentido que a Câmara tivesse uma apresentação do projeto por parte do projetista para explicar algumas questões em relação ao projeto-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto na presente informação técnica de aprovação do estudo prévio do projeto do Parque Urbana da Cidade de Macedo de Cavaleiros".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 189/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por maioria de cinco votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores José Luís Gonçalves Tomé Afonso, Rui Jorge da Silva Costa, Fernando Rui Castanheira Pinto e Ricardo Jorge Salsas Batista, e uma abstenção do Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.23, que aprovou o estudo prévio do Projeto do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----**Pelo facto de não ter tido tempo para analisar o documento o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz absteve-se.**-----

-----**16 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS MUNICIPAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 158, de 2017.05.11, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Solicita o

senhor Presidente da Câmara que esta divisão proponha solução técnica para 3 situações distintas (duas na cidade e uma nas freguesias de Vale da Porca e Salselas), no âmbito da gestão do trânsito (sinalização rodoviária). 2. A primeira prende-se com as queixas constantes dos residentes nos edifícios situados na Rua do Lameirão, das dificuldades em aceder às garagens dos edifícios, mercê do estacionamento desordenado que se verifica na via de acesso aos edifícios. Tratando-se de uma via cuja função passa, no essencial, por garantir o acesso aos edifícios por parte dos moradores, justifica-se que a câmara municipal restrinja o acesso apenas a estes. 3. A segunda situação diz respeito à obrigatoriedade de, quem circula a partir da praça dos segadores em direção à Rua Almeida Pessanha, ter de virar à esquerda. Ora acontece que, quem pretenda aceder às garagens nos edifícios existentes no troço norte da Rua Almeida Pessanha, tenha que fazer um circuito muito longo para aceder às mesmas, a partir da Praça Agostinho Valente. Por essa razão justifica-se, em nosso entender, que a câmara municipal permita virar à direita, apenas a moradores e para acesso às garagens. 4. Finalmente, a terceira situação diz respeito à circulação de pesados (mais de 10 Toneladas, nas vias municipais que dão acesso a Vale da Porca, a partir da EM 564, e das vias que dão acesso à localidade de Salselas a partir da mesma via, junto ao santuário do Santo Ambrósio e no cruzamento para Salselas. Pretende o senhor Presidente que nestas vias, nos troços assinalados na planta anexa, seja interditado o trânsito a veículos com peso superior a 10 Toneladas. 5. Face ao exposto, e de forma a dar cumprimento às instruções do senhor Presidente, esta divisão propõe o seguinte: a) **Situação 1** – Colocação de 2 sinais C1 – Sentido proibido, com placa adicional (exceto a moradores), no início da Rua do Lameirão, em ambos os lados da via; b) **Situação 2** – Colocação de placa adicional ao sinal D1d – Sentido obrigatório, colocado na intersecção da Rua dos Segadores com a Rua Almeida Pessanha, com a indicação – exceto acesso a garagens. Em simultâneo, devem ser retirados os sinais H3 – Trânsito de sentido único, colocados na Praça Agostinho Valente, e substituídos por dois sinais H31d – Número e sentido das vias de trânsito; c) **Situação 3** – Colocação de sinais 5 sinais C6 – Trânsito proibido a veículos de peso total superior a 10 Toneladas, nos locais indicados”.

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação técnica. À consideração superior”.

-----**DELIBERAÇÃO: 190/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a colocação de sinalização de trânsito nas seguintes vias municipais:**-----

-----a) Colocação de 2 sinais C1 – Sentido proibido, com placa adicional (exceto a moradores), no início da Rua do Lameirão, em ambos os lados da via;-----

-----b) Colocação de placa adicional ao sinal D1d – Sentido obrigatório, colocado na intersecção da Rua dos Segadores com a Rua Almeida Pessanha, com a indicação – exceto acesso a garagens. Em simultâneo, devem ser retirados os sinais H3 – Trânsito de sentido único, colocados na Praça Agostinho Valente, e substituídos por dois sinais H31d – Número e sentido das vias de trânsito;-----

-----c) Colocação de sinais 5 sinais C6 – Trânsito proibido a veículos de peso total

superior a 10 Toneladas, nos locais indicados”-----

-----17 - **CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM E MUROS DE VEDAÇÃO - CADUCIDADE DO PROCESSO - REQ: MADEIRAS E DERIVADOS, LDA - LOC: LOTE 104 - 108 ZONA INDUSTRIAL - AMENDOEIRA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 65, de 2017.02.08, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “1. A requerente supra vem, no seguimento da notificação n.º 288, de 20.01.2017, reagir à proposta de caducidade do seu processo de obras, argumentando a não conclusão da obra com a falta de infraestruturas nos lotes para os quais apresentou a comunicação prévia. 2. A fiscalização informa e documenta com fotografias que apenas foram executados os pilares. 3. A solicitação registada com o n.º 61/2017 em 2017/02/07, pode agora ser decidida”-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 191/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

-----18 - **CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EDIFICADA DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE BOVINOS - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO - REQ: JOÃO JOSÉ MORAIS DOMINGUES - LOC: LUGAR DE S. PANTALEÃO-MORAIS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 222, de 2017.05.02, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No seguimento do despacho de V.ª Ex.ª de 22/03/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do processo”-----

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 102/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**-----

-----19 - **CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: LUÍS CARLOS NETO FERNANDES - LOC: LUGAR DA JORJA - CERNADELA - CORTIÇOS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 235, de 2017.05.11, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No

seguimento do despacho de V.^a Ex.^a de 03/04/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do processo”.

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento”.

-----**DELIBERAÇÃO: 193/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**

-----**20 - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: PEDRO JOSÉ CARVALHO CORDEIRO - LOC: RUA DA RODA – CASTELÃOS**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 237, de 2017.05.11, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No seguimento do despacho de V.^a Ex.^a de 03/04/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do processo”.

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento”.

-----**DELIBERAÇÃO: 194/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.**

-----**21 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - CADUCIDADE E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - REQ: DOMINGOS GARRIDO GONÇALVES - LOC: RUA DE ALÉM DA PONTE – SALSELAS**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 243, de 2017.05.15, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. No seguimento do despacho de V.^a Ex.^a de 05/04/2017, foi o requerente supra notificado da proposta de caducidade do processo acima identificado, não se tendo pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito. 2. Em face do exposto, proponho a caducidade e o arquivamento do processo”.

-----Sobre o assunto, a Chefe da Divisão de Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: “Concordo com o proposto na presente informação. Proponho que seja declarada pela Câmara Municipal a caducidade do processo de acordo com o artigo 71.º do RJUE, Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e respetivo arquivamento”.

DELIBERAÇÃO: 195/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade e o conseqüente arquivamento do processo.

Divisão Financeira

22 - FESTIVIDADE EM HONRA DE SANTA BARBARA, EM LAGOA, DIAS 27 E 28 DE MAIO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS

Sobre o assunto, presente a informação n.º 135, de 2017.05.24, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra de Santa Barbara, em Lagoa, solicita autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 27 e 28 de maio de 2017. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que “Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.”; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é “o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.”; - a Portaria referida ainda não foi publicada para 2017; - o n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, refere que “Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas nos n.os 1, 2 e 4”; - o índice de risco temporal de incêndio é definido com um prazo de 3 dias; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo de artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, e de forma antecipada, deliberar emitir autorização prévia, nos termos do n.º2 e n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos”.

DELIBERAÇÃO: 196/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.25 que autorizou o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra de Santa Bárbara, em Lagoa, nos dias 27 e 28 de maio.

23 - FESTIVIDADE EM HONRA DO DIVINO ESPIRITO SANTO, NO LOMBO, DIAS 3 A 5 DE JUNHO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E/OU OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS

Sobre o assunto, presente a informação n.º 136 de 2017.05.24, da Divisão Financeira, que se transcreve: “Conforme requerimento em anexo, a Comissão de Festas em honra do Divino Espírito Santo, no Lombo, dias 3 a 5 de junho, solicita autorização prévia para o

lançamento de fogo de artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos dias 3 a 5 de junho de 2017. Considerando que, - o n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, prevê que "Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal."; - nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, o período crítico, é "o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, sendo definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas."; - a Portaria referida ainda não foi publicada para 2017; - o n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, refere que "Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas nos n.os 1, 2 e 4"; - o índice de risco temporal de incêndio é definido com um prazo de 3 dias; - o requerimento encontra-se instruído com declaração dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros que certifica, após vistoria ao local de lançamento do fogo-de-artifício, que do lançamento do mesmo não resulta risco de incêndio. Pode, a Câmara Municipal, em face dos considerandos enunciados, e de forma antecipada, deliberar emitir autorização prévia, nos termos do n.º2 e n.º6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos nos termos requeridos".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 197/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e/ou artefactos pirotécnicos, por ocasião da festividade em honra do Divino Espírito Santo, no Lombo, nos dias 3 a 5 de junho.**-----

-----**24 – “BTT CHALLENGE TERRAS DE CAVALEIROS - GPS EPIC SERIES” - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 137, de 2017.05.04, da Divisão Financeira, que se transcreve: "O CCMC - Clube Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, pretende realizar, no dia 27 de maio de 2017, o "BTT Challenge Terras de Cavaleiros - GPS EPIC SERIES", com início, passagem e fim, exclusivamente no Concelho de Macedo de Cavaleiros. De acordo com o referido no requerimento apresentado, o passeio enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. "Outras atividades que podem afetar o trânsito normal". O pedido encontra-se devidamente instruído, com os elementos constantes do n.º2 do artigo 7.º do diploma referido, incluindo o parecer da Guarda Nacional Republicana, que é favorável. Pode, pelo exposto, a Câmara Municipal autorizar a realização do passeio, e a utilização das vias públicas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março".-----

-----**DELIBERAÇÃO: 198/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2017.05.25, que autorizou a realização do passeio, com a utilização das vias públicas sob jurisdição da Câmara Municipal ao Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros.**-----

-----Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 14 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.